



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.003895/2023-21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

Aquisição de Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas, pelo período 12 meses**, para atender à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Detalhamento dos serviços / aquisição:

1.2.1 Aquisição do software (**programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas, pelo período 12 meses**, para atender à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2.1.1 Modelo de Aquisição: Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas e detalhes a seguir:

<u>SIGE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>SIAFI</u>	<u>CLASSIFICACAO ADMINISTRATIVA</u>	<u>UN</u>	<u>STATUS</u>	<u>VALOR UNITÁRIO R\$ MENSAL*</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>
		Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados.						

145521	1	Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas. Recursos de reconhecimento óptico de formulários digitalizados com exportação de tabelas e/ou arquivos em formato(s) configurável(is) com o processamento de imagens digitalizadas dos formulários impressos de respostas e/ou marcações em qualquer leitor de scanner (multifuncional ou não). Gerar relatórios automaticamente, com informações estatísticas da correção de provas. Recurso de Revisão das Exceções para uma detecção e correção automáticas de casos de exceção.	94 - 339039 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	ser	ATIVO	791,66	9500,00
--------	---	---	---	-----	-------	--------	---------

* Valor total da aquisição divididos pelos 12 meses do ano

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de

Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a solicitação pela necessidade de contratação de serviço digital de leitura de gabaritos e correção automática de provas uma vez que, atualmente, temos na DIPS, um scanner específico para fazer a correção. Seu formato desatualizado demanda um layout gráfico que, caso venha a parar de funcionar, pode atrapalhar os andamentos dos processos. No Processo nº 23087.008526/2022-44, referente à Proposta Orçamentária para 2023, propusemos a aquisição de um software de leitura e correção de provas para nossos concursos e processos seletivos.

4.2 Salientamos que a aquisição visa garantir mais agilidade e eficiência nos processos seletivos com gabaritos, pois a leitura pode ser feita a partir de diagramação que a UNIFAL-MG escolher, no próprio sulfite e em qualquer scanner. Atualmente, temos que utilizar um impresso próprio, via gráfica, que, devido ao processo licitatório 23087.016688/2021-75, tivemos que fazer a correção manual do Edital 142/2021 utilizando outro modelo de gabarito. Além disso, o procedimento atual exige impressora própria, em cujo tombo já foi dada baixa, 082401, portanto, não há modelo equivalente no caso de manutenção ou reposição

4.3 Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa GB Print Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **06.216.475/0001-04**, é detentora de Declaração de Exclusividade (SEI) e a mesma apresentou **Atestados de Capacidade Técnica (SEI) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.**

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Atestado de Exclusividade (SEI), com valor total estimado em **R\$ 9500,00**, conforme Proposta Comercial anexada aos autos (SEI).

5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa Empresa GB Print Serviços de Informática Ltda (SEI 1006395, SEI 1006396 e SEI 1006397) para comprovação/justificativa do valor ofertado.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e localizou aquisição realizada por outro Órgão Público, contudo o valor a aquisição foi realizada em julho de 2022, conforme Relatórios anexados aos autos do processo (SEI).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Contratação/aquisição Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas.

6.2 Descrição do Serviço, conforme Proposta Comercial (SEI 1020223):

6.2.1 Serviço incluso: - Configuração e capacitação de utilização do produto;
- Criação de até DOIS formulários (A4/Carta) Simplex para serem utilizados juntamente com o software Remark Office OMR;
- Configuração do Remark Office OMR para a leitura e processamento dos formulários desenvolvidos;
- O serviço será realizado de forma REMOTA em dia e horário comercial a ser agendado previamente, conforme disponibilidade da agenda técnica.

Manutenção/

Suporte: - 1º ano incluso na compra do software. A partir do 2º ano R\$2.190/ano (referência 2023)

6.2.2 Licença de Softwares

Os softwares comercializados pela GB Network & Print descritos nessa proposta são licenciados para uso exclusivo do Cliente Final assinalado no cabeçalho desta proposta. Uma vez licenciado o software, não é permitido e nem é possível a transferência da licença para outro usuário final bem como a devolução da licença.

Clientes que não estejam com o serviço de Manutenção e Suporte ativo, perdem o direito a qualquer tipo de suporte, mesmo que para problemas referentes ao licenciamento ou funcionamento da chave de licença.

Licenças definitivas somente são liberadas pelo fabricante após o pagamento total.

Manutenção e Suporte de Softwares

A contratação de Manutenção e Suporte dos softwares comercializados pela GB Network & Print é obrigatória no primeiro ano.

Os contratos de manutenção e suporte contemplam atualizações - Upgrade/Update.

A contratação da Manutenção e Suporte não prevê visitas técnicas (on-site), apenas atendimento remoto, telefônico ou por e-mail, em dias úteis e horário comercial. A renovação do contrato de manutenção e suporte a partir do 2º ano, será válida sempre pelo período de 1 ano a partir da data de vencimento do primeiro ano (1 ano após a data da emissão da Nota Fiscal de licença de uso). Caso o cliente opte por não renovar o contrato de manutenção e suporte, quando o contrato for renovado, será cobrado o valor retroativo (desde o vencimento do último suporte válido). Após o lançamento de uma nova versão, é necessário a compra do upgrade (casos sem suporte ativo). Só é possível fazer o upgrade de até duas versões anteriores.

Ativação de Licença do Remark Office OMR

A validação/ativação da licença do Remark é automática. O computador onde o Remark será instalado necessita de acesso permanente à Internet. Após a instalação, caso o computador que o Remark está instalado apresente falha geral (crash) ou qualquer outro motivo que impossibilite acesso ao Remark, basta o cliente fazer a instalação da licença em outra máquina, que ao se conectar na internet para fazer a validação da nova instalação a anterior é desabilitada. Não será possível voltar a usar a licença em computadores onde a mesma licença já foi desativada. A licença do software Remark Office OMR NÃO pode ser instalada em SERVIDOR.

Prestação de Serviços

Os preços para prestação dos serviços são válidos para a Grande São Paulo. Para serviços prestados fora da Grande São Paulo, devem ser reembolsadas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem. Serviços devem ser agendados previamente com a área comercial da GB Network & Print, conforme a disponibilidade da equipe técnica. Havendo solicitação do cliente para atendimento local (on-site) em contratos de Manutenção e Suporte de atendimento remoto, as visitas serão marcadas de acordo com a disponibilidade de agenda e serão cobradas diárias conforme tabela vigente.

Frete e Entregas

Produtos: a GB Network & Print não faz entregas. O cliente é responsável pelo frete.

Softwares: as chaves de licenças de softwares são entregues via internet (e-mail); exceto no caso de produtos Solimar em que a chave é entregue na ocasião da instalação dos produtos.

Desistência, Devolução e Reembolso

A GB Network & Print não tem política de devolução e reembolso. Para que o cliente

possa testar os softwares e produtos comercializados pela GB Network & Print, há disponível versão de demonstração para a maioria das soluções. Para produtos importados, após o recebimento do produto, não aceitamos desistência, caso o pedido ao fabricante já tenha sido efetuado.

Impostos

Todos os impostos vigentes na data da emissão da proposta já estão inclusos, exceto o descrito abaixo:

Para empresas situadas fora do município de São Paulo - SP: caso a legislação de seu estado e/ou município exija a retenção de pagamento de algum imposto local, como por exemplo ISS do seu município, o valor deste imposto deverá ser acrescido ao total desta proposta. Na venda de produtos (hardware) não transferimos créditos de ICMS, pois a GB Network & Print está no SIMPLES. Por isso os impostos não são destacados.

6.3 Prazo para execução dos serviços e/ou entrega do acesso (login e senha) será de até: 30 dias corridos.

6.4 Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;**

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº

Alfenas, 27 de julho de 2023.

Geraldo José Rodrigues Liska
Diretor de Processos Seletivos - DIPS
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Liska, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 27/07/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046643** e o código CRC **5424F7D4**.